Relatório Técnico para avaliação de Veículo

Placa do veículo: BUS-2341

Marca: M.BENZ

Modelo/versão: O 371 R

Ano Fabricação/Modelo: 1988/1988

Valor de mercado do bem em perfeito estado: R$ 45.000,00

Valor avaliado do bem considerando o estado atual: R$ 15.000,00

Valor avaliado do bem considerando Tabela Fipe R$ 65.000,00

Custo de manutenção 2024 a 2025: R$ 8.354,12

Situação do veículo:

Constatado, em avaliação técnica, que o veículo apresenta motor com desgaste acentuado e necessidade de retífica completa, além de comprometimento do sistema de suspensão. Verificado também desgaste avançado na lataria, pintura e tapeçaria, bem como elevado grau de depreciação decorrente do tempo de uso, tornando necessária ampla recuperação mecânica e estrutural.

Decreto Municipal nº 9.877, de 27 de janeiro de 2026

O art. 23 estabelece que a renovação da frota deverá observar o tempo de uso do veículo, o custo de manutenção, a obsolescência e o impacto ambiental.

O art. 24, inciso II, fixa, como regra, o prazo máximo de utilização dos veículos, sem prejuízo da análise do estado de conservação, da disponibilidade orçamentária e da necessidade do serviço.

O art. 27 atribui ao Setor de Frotas a responsabilidade pela manutenção do registro do ciclo de vida útil dos veículos e pela elaboração do relatório de substituição da frota.

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O art. 76 dispõe que a alienação de bens pertencentes à Administração Pública deverá ser devidamente motivada pelo interesse público e precedida de avaliação. Tratando-se de bem móvel, a alienação observará, como regra, a realização de licitação na modalidade leilão.

CONCLUSÃO DO RELATÓRIO:

Considerando a idade do veículo, superior ao prazo de utilização previsto para sua categoria, o desgaste mecânico acentuado, o estado de conservação, a obsolescência e a baixa vantajosidade econômica de novos investimentos, concluímos pela caracterização do bem como antieconômico e inservível para continuidade de uso na frota municipal. Recomenda-se sua retirada definitiva de operação e o encaminhamento ao Setor de Patrimônio Mobiliário para instrução do procedimento administrativo de alienação, com avaliação prévia e demais providências legais e patrimoniais cabíveis. A baixa patrimonial deverá ser efetivada após a conclusão do procedimento correspondente e a formalização da destinação do bem.

Olímpia - SP, 07 de Maio de 2026

SMGCI/DGO/SCMF

André L. Alves da Costa
Diretor da Divisão de
Gestão Operacional

Chefe do SCMF

Responsável Técnico

José Luis Visu
Mecânico
Setor de Frotas

Mecânico